



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 190/2022.

São Luís/MA, abril de 2022.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-5391/2021,

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 156/2012, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o “PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER”, alterada pela Portaria GP nº 266/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos previstos no PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o “PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER”, visando fortalecer a consciência feminina acerca da importância do cuidado com a promoção da saúde e a necessidade de prevenção, controle, diagnóstico precoce e tratamento de diversas doenças.

**Art. 2º.** O programa contemplará palestras, oficinas, cartilha e acompanhamento da saúde da mulher.

**Parágrafo único.** Os exames deverão ser realizados anualmente por magistradas e servidoras, junto ao seu médico assistente, devendo apresentar comprovante de realização dos exames clínicos, laboratoriais e de imagens necessários à avaliação ginecológica através do TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde da Mulher, disponível nos formulários do Sispae.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que o TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde da Mulher deverá ser encaminhado ao Setor de Saúde, preferencialmente, no mês de aniversário da magistrada ou servidora, via Sispae.

**Parágrafo único.** A apresentação do TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde da Mulher ao Setor de Saúde no mês do



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

aniversário da magistrada ou servidora dar-lhe-á direito a um dia de folga, a ser negociado com a chefia imediata.

**Art. 4º.** O TERMO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM SERVIÇO EXTERNO – Programa de Saúde da Mulher apresentado pelas magistradas e servidoras integrará seus respectivos prontuários, cujo registro e manutenção estarão sob responsabilidade do Setor de Saúde.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as Portarias GP nº 156/2012 e 266/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região